



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08



DECRETO nº 022/2025

Patos do Piauí-PI, 01 de OUTUBRO 2025.

*"Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Patos do Piauí, Estado do Piauí, afetado pela SECA (COBRADE 1.4.1.2.0) conforme a portaria/MDR N°260/2022".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o município de Patos do Piauí/PI passa por forte seca onde a chuva no município foi muito abaixo da média normal, ocasionando diversos danos. Deve ser observado ainda que com o agravamento da seca atualmente as fontes de água e poços artesianos tem perdido seu potencial para abastecimento, dificultando até mesmo a chegada da água potável às famílias. O município está se deslocando com caminhões pipa para realizar o fornecimento de água potável para o consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da seca que acomete nosso município ocorreu a redução considerável na produção agrícola. Em função disso, pode-se constatar que a seca que atinge nosso município está resultando em elevado prejuízo econômico, pois com a falta de chuva ocasionou significativa redução na produção agrícola. Além dos prejuízos que acometem a área rural do nosso município e consequentemente atinge o comércio local.

**CONSIDERANDO** a intensidade deste desastre, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO**, que os recursos financeiros do Município de Patos do Piauí-PI não são suficientes para prestar socorro às famílias atingidas pela seca, na plenitude das necessidades;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes:

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca e caracterizada como Situação de Emergência, neste Município, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA COBRADE 1.4.1.2.0.

**Art. 2º** - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução aos efeitos da seca.

**Art. 3º** - Prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI.

**JOAQUIM LOPEZ DOS REIS NETO**  
Prefeito Municipal